

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 004.25-PQ-SEDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07020001/25/SEDUC

Torna-se público que a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, realizará o procedimento de pré-qualificação, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 026, de 05 de dezembro de 2024 e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade da Pré-Qualificação e Forma de Futura Licitação:

A pré-qualificação será Subjetiva e Permanente, destinada a verificar a conformidade com as especificações e requisitos da Administração, permitindo a seleção prévia de participantes para licitações futuras.

As licitações subsequentes que exigem essa pré-qualificação ocorrerão na forma eletrônica, modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: Do dia 31/07/2025 ao dia 14/08/2025.

PERÍODO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Do dia 15/08/2025 ao dia 18/08/2025.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PRÉ-QUALIFICADOS: Dia 19/08/2025.

LINK: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

I - OBJETO

O presente edital tem por objeto a realização do procedimento de pré-qualificação, destinado a avaliar previamente os interessados que pretendam participar de futuras licitações ou contratações diretas no âmbito da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA. Este procedimento visa garantir maior celeridade, transparência e competitividade às contratações futuras, alinhadas aos interesses e necessidades da Administração Pública e tem como objetivo: Pré-Qualificação para a contratação de serviços de assessoria, consultoria e formação continuada em educação especial na perspectiva inclusiva, bem como a realização do programa de formação da rede municipal de ensino, assessoria e consultoria presencial e on-line, abrangendo capacitação e aperfeiçoamento de professores, gestores escolares, cuidadores e equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, acompanhamento pedagógico especializado, desenvolvimento e análise de relatórios, implementação digital do Plano de Ensino Individualizado (PEI), além do aluguel de equipamentos necessários para sua execução, com o objetivo de promover práticas educacionais inclusivas e qualificadas no município de Varjota-CE.

Especificações e estimativas da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Formação Continuada de 12h/a em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva para 50	24.0	Serviço		

	profissionais				
Formação Continuada de 12h/a em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva para 50 profissionais do que integram o núcleo gestor das escolas públicas municipais de Varjota incluindo alimentação e material de apoio didático-pedagógico.					
2	Formação Continuada de 12h/a em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva para 50 cuidadores escolares	24.0	Serviço		
Formação Continuada de 12h/a em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva para 50 cuidadores escolares incluindo alimentação e material de apoio didático-pedagógico.					
3	Formação Continuada de 12h/a em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva para 50 auxiliares escolares	24.0	Serviço		
Formação Continuada de 12h/a em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva para 50 auxiliares escolares incluindo alimentação e material de apoio didático-pedagógico.					
4	Formação Continuada de 12h/a em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva para 250 professores	84.0	Serviço		
Formação Continuada de 12h/a em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva para 250 professores incluindo alimentação e material de apoio didático-pedagógico.					
5	Assessoria e consultoria técnico-pedagógica para equipe técnica-pedagógica	12.0	Mês		
Assessoria e consultoria técnico-pedagógica para equipe técnica-pedagógica da Secretaria Municipal da Educação em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.					
6	Concessão temporária de licença de software educacional informatizado para a internet	12.0	Mês		
Concessão temporária de licença de software educacional informatizado para a internet, responsivo (adaptável a qualquer tamanho de tela) para coleta, organização, acompanhamento e gestão de informações essenciais voltadas para a tomada de decisão na gestão integrada do Plano de Ensino Individualizado (PEI) de alunos com de ciência, bem como treinamento para sua utilização e recursos tecnológicos tais como tablets, notebooks e quaisquer outros que se façam necessários para sua implantação e funcionamento.					

II - REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

1.1. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Parcial

Esta pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva Parcial, com o objetivo de avaliar de maneira parcial a capacidade dos interessados em participar de futuras contratações. A análise será restrita a alguns requisitos técnicos ou de qualificação dos licitantes, enquanto os critérios adicionais de habilitação serão analisados nas etapas subsequentes do processo licitatório.

Na modalidade Subjetiva Parcial, os seguintes aspectos serão avaliados:

- **Experiência Profissional Comprovada:** Documentação que demonstre experiência prévia em atividades compatíveis com o objeto a ser contratado.
- **Qualificação Técnica:** Comprovação de qualificação técnica relacionada diretamente ao objeto de futuras contratações.

Esses requisitos foram estabelecidos para garantir que os licitantes atendam às condições mínimas necessárias para participação no processo licitatório, preservando a competitividade e a isonomia.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva permanecerá **aberto para inscrição de novos interessados de forma contínua**, permitindo que fornecedores sejam submetidos ao processo de análise de suas qualificações a qualquer momento. Esse formato visa ampliar a competitividade e atender continuamente às necessidades do Município, assegurando que os licitantes estejam habilitados para futuras contratações.

III - UNIDADE RESPONSÁVEL



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE



prefeitura@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



A unidade responsável pela condução do procedimento de pré-qualificação é SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, encarregado de gerenciar todo o processo, desde a análise dos documentos até a emissão do certificado de pré-qualificação. A comissão ou agente de contratação designado pela Administração conduzirá a avaliação técnica dos documentos, garantindo a conformidade dos fornecedores e bens com as especificações previstas no edital.

IV - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para o processo de pré-qualificação Subjetiva com abrangência parcial, os interessados deverão apresentar documentação de qualificação técnica que comprove a adequação e a conformidade básica dos serviços com os padrões exigidos pela Administração. Esta documentação visa permitir uma avaliação técnica inicial, com a possibilidade de complementação nas fases posteriores, a documentação deverá ser apresentada no período: do dia 31/07/2025 ao dia 14/08/2025.

A qualificação técnica parcial exige a apresentação de documentos que atestem a conformidade técnica mínima, conforme descrito abaixo:

1. Elaboração de Plano de Trabalho

1.1. A licitante deverá apresentar o Plano de Trabalho, conforme as exigências a seguir:

1.1.1. Estrutura pedagógica e metodológica:

a) O plano de trabalho deve contemplar os seguintes aspectos: Assessoria, Consultoria e Formação Continuada de maneira presencial e on-line, com ações voltadas para equipe técnica da Secretaria, diretores, coordenadores pedagógicos, professores e cuidadores em Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e Implementação, execução e acompanhamento de software educacional para agilidade, eficiência e eficácia na produção, acompanhamento e gestão do Plano de Ensino Especializado (PEI).

b) O Plano de Trabalho deve ser apresentado da seguinte forma:

b.1. Capa;

b.2. Folha de rosto;

b.3. Sumário;

b.4. Apresentação;

b.5. Introdução;

b.6. Justificativa;

b.7. Objetivos (geral e específicos);

b.8. Proposta formativa;

b.9. Princípios e fundamentos gerais;

b.10. Referências sobre a plataforma;

b.11. Relação da equipe de formadores;

b.12. Relação da equipe de assessores, consultores e identificação do Coordenador Geral ou Pedagógico.

2. Qualificação Técnica-operacional





2.1. Comprovação de experiência na prestação de serviços de assessoria, consultoria ou formação continuada em Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, por meio de:

a) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

3. Qualificação Técnica-profissional

3.1. Disponibilização de equipe técnica com **formação acadêmica compatível** e experiência comprovada, devendo ser apresentados:

a) Currículo Lattes atualizados nos últimos 3 meses dos profissionais;

b) Diplomas e certificados de graduação, especialização, mestrado ou doutorado em áreas correlatas à Educação, Educação Especial, Psicopedagogia e Inclusão Escolar;

c) Declarações de experiência dos profissionais como formadores de professores e/ou profissionais de apoio da educação básica.

4. Composição da equipe técnica:

4.1. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Sendo:

a) **Coordenador (a) Geral das Ações de Formação** com titulação mínima de Licenciatura em Formação de Professores, especialista em Gestão Escolar, especialista em Psicopedagogia e com experiência em gestão da educação municipal;

b) **Assessor (a) e Consultor (a) Pedagógico** com titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, especialista em Educação Especial e Transtorno do Espectro Autista, Especialista em Análise do Comportamento Aplicada e com experiência em atendimento educacional especializado;

c) **Formador A** com titulação mínima de Licenciatura em Pedagogia, mestre e doutor em Educação e com experiência comprovada como formador de professores e/ou profissionais de apoio da educação básica;

d) **Formador B** com titulação mínima de Graduação em Psicologia, com Formação em Acompanhamento Terapêutico e especialista em Psicologia Educacional;

e) **Formador C** com titulação mínima de Graduada em Psicologia, Especialista em Saúde Mental e Atenção Psicossocial e Mestre em Psicologia e Políticas Públicas.

4.1.1. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital os profissionais constantes no item 4 do edital.

4.1.1.1. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "**ficha ou livro de registro de empregado**" ou cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**;

b) Comprovação da **participação societária**, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social;

c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de **contrato de prestação de serviços**, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou através de declaração de contratação futura acompanhado de anuência deste (Acórdão 1446/2015 Plenário);





d) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da execução do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5. Capacidade Operacional

5.1. Comprovação da **capacidade de realizar formações presenciais e on-line**, incluindo:

- a) Apresentação de contrato com plataformas virtuais adequadas para a realização de encontros síncronos e assíncronos;
- b) Declaração de estrutura de suporte técnico e pedagógico para atendimento aos participantes;
- c) Declaração de que os serviços serão executados com observância das diretrizes curriculares nacionais (BNCC, Currículo Estadual e Municipal), respeitando a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

6. Caberá ao interessado em participar da pré-qualificação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, sendo responsável por eventuais ônus decorrentes da inobservância de mensagens e notificações emitidas pela Administração ou da desconexão de seu acesso.

V - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Pedidos de Esclarecimento: Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital de pré-qualificação, com prazo para apresentação de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento e/ou do final do período de recebimento dos documentos.

Impugnação do Edital: Impugnações ao edital poderão ser realizadas, no mesmo prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura e/ou do final do período de recebimento dos documentos, por qualquer interessado que entenda haver irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

Divulgação das Respostas: As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão publicadas na própria plataforma, garantindo a transparência e a igualdade de acesso às informações, até o último dia útil anterior à abertura do certame/final do período de recebimento dos documentos.

VI - AVALIAÇÃO E CICLOS DE INSCRIÇÃO

Ciclos de Avaliação:

Na pré-qualificação permanente, o processo está sempre aberto para novos interessados, que podem submeter documentos continuamente para ciclos regulares de avaliação. A análise das documentações será realizada em ciclos, com data e horário de início de cada ciclo divulgados previamente no sítio eletrônico da entidade e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Isso permite que os interessados acompanhem o cronograma e organizem a submissão de seus documentos conforme as etapas estabelecidas. Cada ciclo terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a conclusão da análise e emissão do certificado de pré-qualificação para os interessados que atendam aos requisitos.

Emissão do Certificado de Pré-Qualificação:

Após a aprovação em cada ciclo de avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação, válido por até 1 (um) ano, com possibilidade de renovação mediante atualização documental. Este certificado atesta



que o interessado está qualificado e em conformidade com os requisitos estabelecidos para participar de futuras licitações.

Prazo para Submissão de Documentos:

Os interessados devem submeter a documentação antes do início de cada ciclo de avaliação. Qualquer alteração nas datas dos ciclos será informada com antecedência no sítio eletrônico da entidade e/ou no PNCP, garantindo que todos os interessados tenham acesso às informações necessárias para a organização de sua submissão.

VII - PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os interessados deverão manter os documentos apresentados atualizados durante a vigência do certificado de pré-qualificação, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo.

Prazo de Atualização: Documentos com validade próxima ao vencimento deverão ser atualizados pelo fornecedor antes de expirarem. A Administração Pública enviará notificação ao fornecedor, por meio de e-mail cadastrado e também pela própria plataforma eletrônica, para que ele mantenha sua condição de pré-qualificado.

Análise e Confirmação dos Documentos Atualizados: A análise dos documentos atualizados será realizada no período indicado neste edital. Caso sejam identificadas pendências ou necessidade de correções, o interessado será notificado por e-mail cadastrado na plataforma eletrônica e também na própria plataforma, para que providencie os ajustes necessários.

VIII - CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A falta de atualização dos documentos, o descumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou o fornecimento de informações inverídicas poderão resultar no cancelamento da pré-qualificação.

Direito de Recurso: Contra o cancelamento e/ou inabilitação, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser apresentado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica designada pelo Município, garantindo a transparência e a celeridade processual.

IX - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O procedimento de pré-qualificação poderá ser revogado ou anulado pela Administração, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, caso haja razões de interesse público, ilegalidades ou vícios que justifiquem tal medida. Em caso de revogação ou anulação, todos os certificados concedidos serão automaticamente cancelados.

X - DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Todas as informações referentes ao procedimento de pré-qualificação, incluindo editais, impugnações, respostas, resultados e cancelamentos, serão amplamente divulgadas no PNCP e no sítio eletrônico oficial da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, de acordo com o princípio da publicidade.



Certidão de Pré-Qualificação: Após a aprovação, será fornecida uma certidão que atesta a pré-qualificação dos fornecedores ou bens, renovável mediante atualização dos documentos exigidos.

XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

Não entrega da documentação pertinente para o certame, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Não mantenha a documentação atualizada e atualizada, conforme o previsto neste edital.

Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

Comportamento inidôneo ou ato fraudulento que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

Advertência: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Multa: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Municipal: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

Declaração de Inidoneidade: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

Crítérios para Aplicação das Sanções: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

Gravidade da Infração: a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

Peculiaridades do Caso Concreto: considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes: que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

Danos Causados à Administração: avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

Implantação de Programa de Integridade: caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

Defesa e Contraditório: O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:



Multas e Advertências: O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze)

Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Reparação e Reabilitação: O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

Reparação Integral do Dano causado à Administração;

Pagamento das Multas Aplicadas;

Cumprimento do prazo mínimo de reabilitação, de 1 (um) a 3 (três) anos, conforme o caso;

Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

Publicação das Sanções: As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Justificativa do Procedimento: A pré-qualificação realizada no presente edital apoia-se nos princípios de eficiência, economicidade e competitividade, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Esse processo visa consolidar um grupo de fornecedores envolvidos e aptos a atender de maneira ágil e adequada às futuras demandas da Administração Pública, contribuindo para um processo de contratação mais rápido e seguro.

Através desta avaliação prévia, a Administração promove uma aplicação racional dos recursos públicos, garantindo que os fornecedores selecionados estejam devidamente preparados para cumprir os requisitos técnicos e financeiros necessários. A pré-qualificação também proporciona uma concorrência equilibrada entre os participantes, o que resulta em um processo seletivo, isonômico e transparente.

Além disso, ao publicar os critérios de qualificação e os resultados das avaliações, o processo fortalece a transparência e a segurança jurídica, ao mesmo tempo em que permite o controle social sobre os fornecedores habilitados. Esse procedimento favorece o alinhamento das futuras contratações com os interesses e necessidades da Administração, garantindo que a prestação de serviços e adequada de bens à população ocorra com qualidade e em conformidade com os princípios de integridade e responsabilidade fiscal.

Licitação Restrita aos Pré-Qualificados: A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão ou responsável, possam participar do processo licitatório.

Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Varjota/CE, 25 de julho de 2025.

MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA
ORDENADORA DE DESPESAS